

# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1256

São Borja, Sexta-feira, 04 de Novembro de 2022

# **GABINETE DO PREFEITO**

#### DECRETO Nº 19.670 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Aposenta a Servidora Maria Amantina de Souza Morais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, a contar desta data, por Idade, Regra Geral -Proventos Proporcionais e, reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, forma de correção - Valor Real, a Servidora MARIA AMANTINA DE SOUZA MORAIS, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 1, Matrícula nº 0627, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e proporcionais equivalentes a 87,2785% ou 9.557/10950 dias, sobre a média aritmética de R\$ 2.544,74, no valor de R\$ 2.221,01 (dois mil duzentos e vinte e um reais e um centavo), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto básico - R\$ 2.499,51 conforme Artigo 1º, inciso I da Lei nº 5846 de por **vencimento** 09.02.2022; por quarenta por cento (40%) do vencimento básico, relativos a 08 (oito) avanços, R\$ 999,80, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por cento (15%) do vencimento básico relativo ao Adicional por Tempo de Serviço, R\$ **374.93** conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95: por incorporação de 7/25 da gratificação de 20% do básico do magistério, pela atividade docente, R\$ 107,67 conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/12 e, em conformidade com Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/03 de 31.12.03; Artigo 42 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja - FPS.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, 1º de Novembro do ano de 2022.

Eduardo Bonotto Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB(www.saoborja.rs.gov.br

em:04/11/2022

Reinaldo Menezes Garcia Chefe de Gabinete



## PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1256

São Borja, Sexta-feira, 04 de Novembro de 2022

DECRETO Nº 19.672, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência – CMPD, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA,** no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 3.715, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência – CMPD e dá outras providências;

Considerando o Memorando nº 1330/SMDS/2022, de 17 de outubro de 2022, protocolado sob o nº 24.835/2022, em 20 de outubro 2022;

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência – CMPD:

- I representantes das entidades não-governamentais:
- a) Sindicato dos Empregados no Comércio:
- 1. titular: Zenir de Brites Figueredo:
- 2. suplente: Ederson Rodrigues.
- b) Ordem dos Advogados do Brasil:
- 1. titular: Daiane da Rocha Escoto;
- 2. suplente: Gustavo Dorneles Moraes.
- c) Associação de Pais e Amigos do Excepecional APAE:
- 1. titular: Sílvia de Souza Sasso:
- 2. suplente: Luana Silva Oliveira.
- d) Associação São-Borjense de Deficientes SADEF:
- 1. titular: José Cláudio Maciel Tasca;
- 2. suplente: Marcos Almeida.
- e) Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de São Borja ADEVASB:
- 1. titular: Paulo Roberto Rodrigues Molina;
- 2. suplente: Débora Velasque.



## PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1256

São Borja, Sexta-feira, 04 de Novembro de 2022

II – Representantes das entidades governamentais:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
- 1. titular: Raquel Velmund dos Santos;
- 2. suplente: Mariéle Medeiros Leiria.
- b) Secretaria Municipal da Saúde:
- 1. titular: Gilnara Açegre Piegas do Nascimento;
- 2. suplente: Mariane Amaral Schimitz Donato.
- c) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentos e Projetos:
- 1. titular: Edilson Saucedo;
- 2. suplente: Dávison Machado da Silva.
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e

#### Trânsito:

- 1. titular: Moacir Antônio de Oliveira Tiecher;
- 2. suplente: Armando Rambo Kunzler.
- e) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
- 1. titular: Katia Terezinha Gonçalves Guasso;
- 2. suplente: Denise Mariano da rocha Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 3 de novembro de 2022.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:04/11/2022

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1256

São Borja, Sexta-feira, 04 de Novembro de 2022

# **ADMINISTRAÇÃO**

Edital nº 020/2022 de convocação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2019.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local à ser definido pelo titular de cada Secretaria, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregarem a documentação exigida e apresentarem-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

#### Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- j) Entrega dos títulos, conforme previsto no item 8.8 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2019. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- k) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- l) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1256

São Borja, Sexta-feira, 04 de Novembro de 2022

Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
45°	DIENIFER MOREIRA BRITTES	Agente Administrativo Auxiliar
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
6°	ANA CLEIDE VIEIRA	Fiscal de Rendas
7°	ELIS REGINA CARDOSO DOS SANTOS	Fiscal de Rendas
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
139°	RUDINEI CUNHA DE PAULA	Serviços Gerais

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 04 de Novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

Eduardo Bonotto Prefeito Municipal